

## **Materia Legislativa - 151/1965**

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 28 de Setembro de 1965

Ementa: Fica o Órgão Executivo autorizado a receber, sem multa e sem correção monetária, dentro do prazo de 45 dias, a contar da publicação desta lei, os tributos municipais em atraso.

